



ATA DA 706ª (SEPTINGENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, na sala de Reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre número vinte e um, realizou-se a Septingentésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência de Júlio César Barbosa Melo - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcel Olivi Gonzaga Barbosa - representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Francisco de Menezes Barbosa, representante Interino dos Trabalhadores e Carlos Eduardo Collares Moreira Portella - representante dos Empresários. Foi registrada a ausência justificada de Fábio Lavor Teixeira - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Participaram, ainda, desta reunião, o Diretor-Presidente da Companhia, Tarcísio Tomazoni, o Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz e a Assessora do Conselho, Sra. Débora Oliveira. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, passando, à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA. Subitem 2.1 - Processo SIED 125/2018-E**. Trata o processo do contrato de passagem envolvendo a Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. - REFIT e a CDRJ. Instada a se manifestar, a SUPJUR em despacho de págs. 319/329, não vislumbrou óbice à celebração do contrato de passagem considerando que foram atendidos os requisitos previstos pelos artigos 36 a 45 da Resolução Normativa nº 7/2016 da ANTAQ, razão pela qual chancelou a minuta de págs. 297/318, destacando que a contratação dependerá de deliberação da DIREXE e deverá ser submetida também ao Conselho de Administração em razão de seu valor. Por fim, ressaltou que a celebração do contrato de passagem deverá ser comunicada à ANTAQ e ao poder concedente pela administração do porto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, mediante o encaminhamento de cópia do instrumento contratual. Em despacho de fl. 331, a DIRMEP informa que embora o contrato tenha estimativa de receita apenas baseada na tabela 3 da CDRJ, existe a previsão contratual de receita variável pela passagem de granel líquido pelos dutos instalados no porto. Informa, ainda, que um estudo de expectativa de receita variável será elaborado pela área comercial dessa CDRJ. A DIRMEP entende ser vantajosa a assinatura desse contrato para a CDRJ sob ótica comercial, salientando que essa operação está retornando ao Porto do Rio de Janeiro depois de cerca de 8 (oito) anos. Assim sendo, encaminha à DIREXE para aprovação e posterior submissão ao CONSAD para

ratificação e autorização para assinatura. A DIREXE, em sua 2323ª Reunião, de 14/12/2018, aprovou a assinatura do contrato e encaminhou ao Conselho de Administração para ratificação. Após os esclarecimentos prestados pelo Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein, o Conselho de Administração autorizou a celebração do contrato de passagem com a REFIT.

Subitem 2.2 - Processo 16692/2017. Encaminha, para aprovação da DIREXE e do CONSAD, os instrumentos normativos IN.OUVGER.01.005.06 (fls. 38/44) e IN.OUVGER.01.005.07 (fls. 13/26), que tratam do módulo Simplifique! e da Carta de Serviços ao Usuário, respectivamente. A OUVGER informa que as atualizações foram realizadas a fim de atender aos preceitos legais estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta OGU nº 1, de 12/01/2018. Com vistas a atender ao Art. 9 da referida Instrução Normativa, a OUVGER esclarece que solicitou ao DIRPRE a criação de um Comitê Permanente de Desburocratização a fim de que aquela Ouvidoria possa encaminhar os pedidos de solicitação de simplificação que chegarem ao setor. A DIREXE, em sua 2312ª Reunião, de 28/09/2018, aprovou os instrumentos normativos IN.OUVGER.01.005.06 (fls. 38/44) e IN.OUVGER.01.005.07 (fls. 13/26) e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. Adicionalmente, indicou os seguintes Superintendentes para compor o Comitê Permanente de Desburocratização da CDRJ: DIRPRE – Superintendente de Gestão Estratégica (SUPGES); DIRMEP – Superintendente de Planejamento de Mercado (SUPLAM); DIRGEP – Superintendente de Engenharia (SUPENG); e DIRAFI – Superintendente de Administração (SUPADM). O Conselho de Administração aprovou os referidos instrumentos normativos.

Subitem 2.3 - CIDIRPRE 20813/2018. Trata o processo da assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 060/05, a ser celebrado pela União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com a NITPORT Serviços Portuários S.A., com a interveniência da CDRJ e da ANTAQ, bem como do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 61/05, a ser celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com a NITSHORE Engenharia e Serviços Portuários S.A., com a interveniência da CDRJ e da ANTAQ. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para análise e deliberação do CONSAD. O Presidente do Conselho se absteve de votar por entender que a matéria não é de competência do CONSAD. O Conselheiro Luiz Francisco acompanhou o voto do Presidente do Conselho, por entender, também, que não foram colocados os elementos necessários para deliberação do assunto. O Conselheiro Marcel e o Conselheiro Carlos Portella, apesar de entendido que não há necessidade formal do CONSAD se pronunciar, ao ser explicitado verbalmente pelo Presidente da Companhia que não há viabilidade econômica para a CDRJ no prosseguimento desse ajuste comercial, solicitaram ao Presidente da Companhia que demonstre tecnicamente o que foi explicitado e, a partir daí, no âmbito de sua competência, discuta os termos do contrato junto ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, caso entenda necessário.



O Conselheiro Paulo Renato acompanhou o voto do Presidente do CONSAD, recomendando que o Presidente da Companhia envie uma Nota Técnica ao Ministério dos Transportes, demonstrando a inviabilidade da questão. Tratados esses assuntos, o Conselho de Administração suspendeu esta reunião às dezesseis horas, devendo retomá-la amanhã, quando será elaborado um relatório das principais ações do CONSAD no biênio 2017/2018. **Item 3.0 - ASSUNTOS GERAIS. Subitem 3.1** – O Conselho de Administração determinou que, em cumprimento ao Art. 38 do Estatuto Social da CDRJ, a DIREXE adote providências no sentido de disponibilizar ao CONSAD, para o próximo exercício, o curso referido no artigo citado. **Subitem 3.2** – Foi aprovado o calendário de reuniões do CONSAD para o exercício de 2019. **Subitem 3.3** – Conforme solicitado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente apresentou o cronograma de implementação do plano de reestruturação financeira da Companhia, o qual constará como anexo à presente ata. Assim sendo e, como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrados os trabalhos às quatorze horas e quarenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR BARBOSA MELO
Presidente do CONSAD
Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA
Representante de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES
Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro

CARLOS EDUARDO COLLARES MOREIRA PORTELLA
Representante dos Empresários

LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA
Representante Interino dos Trabalhadores

JULIANA RODRIGUES FONSECA